

DEFINIÇÃO DA ÁREA DE RESERVA LEGAL (RL)

A Reserva Legal (RL) é a área com mata da caatinga preservada que está dentro do Fundo de Pasto. A Reserva deve ser protegida para garantir a conservação da natureza e permitir o manejo sustentável da área, de modo que não precise desmatar, nem queimar para utilizar os recursos naturais.



MEDIÇÃO DAS ÁREAS DE USO PELA COMUNIDADE

A área de uso ou de atividade desenvolvida corresponde à área de roças, plantações, pastos, casas, igreja, associação, escola e outras construções existentes no interior do território.



QUAIS INFORMAÇÕES SÃO NECESSÁRIAS PARA ELABORAR O CEFIR DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS?

1. Nome da comunidade e identificação da associação (se houver).
2. Documentos que comprovem a propriedade ou posse do território (se houver).
3. Um mapa indicando as divisas do território (onde começa e onde termina o terreno).
4. A localização geográfica da comunidade, feita pelos técnicos com equipamento de GPS.
5. A marcação das áreas que devem ser preservadas (Área de Preservação Permanente - APP).
6. As áreas de mata que formam a Reserva Legal (RL).
7. As áreas de mata preservadas, que nunca foram desmatadas.
8. As áreas rurais consolidadas (roças, pastos, construções, etc).

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA O CADASTRO DOS REPRESENTANTES E MEMBROS DAS FAMÍLIAS

1. CPF;
2. Data nascimento;
3. Nome completo;
4. Nome da mãe;
5. CPF do seu representante.

DOCUMENTOS PARA O CADASTRO DAS COMUNIDADES NO MÓDULO DO CEFIR-PCT

1. CNPJ da associação (se houver);
2. Nome da associação (se houver);
3. Nome e CPF do representante da comunidade;
4. Estatuto da associação (digitalizado) (se houver).

DOCUMENTOS QUE SERÃO ENTREGUES PARA COMUNIDADE.

Certificado de Regularização Ambiental do Território da Comunidade com o mapa representando o uso e ocupação atual do território da comunidade.

EXPEDIENTE:

Coordenador Geral do Pró-Semiárido: César Maynard
Subcoordenador do Capital Humano e Social: Samuel Lyra
Organizadores: Jacson Machado e Nielsen Souza
Edição: Elka Macêdo DRT-BA 4280
Tiragem: 2.000 exemplares



Regularização Ambiental

Comunidades Quilombolas



MARCO LEGAL

Com a aprovação da Lei Federal nº 12.64/12 e seu Decreto nº 7.830/12, que dispõe sobre a Proteção da Vegetação Nativa, criou-se o Cadastro Ambiental Rural (CAR). No estado da Bahia foi instituído como Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais – CEFIR, que estabelece a obrigatoriedade por meio da auto declaração, do registro público eletrônico para todos os imóveis rurais, inclusive para os territórios de Povos e Comunidades Tradicionais (PCT) (art. 58 da IN 02/14), com a finalidade de proteger o território e as áreas coletivas das comunidades quilombolas, ajudar no planejamento ambiental e de uso do território, regularizar a situação documental das famílias para facilitar o acesso às políticas públicas de crédito rural, entre outras.

A INSCRIÇÃO NO CEFIR É OBRIGATÓRIA PARA OS TERRITÓRIO DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS?

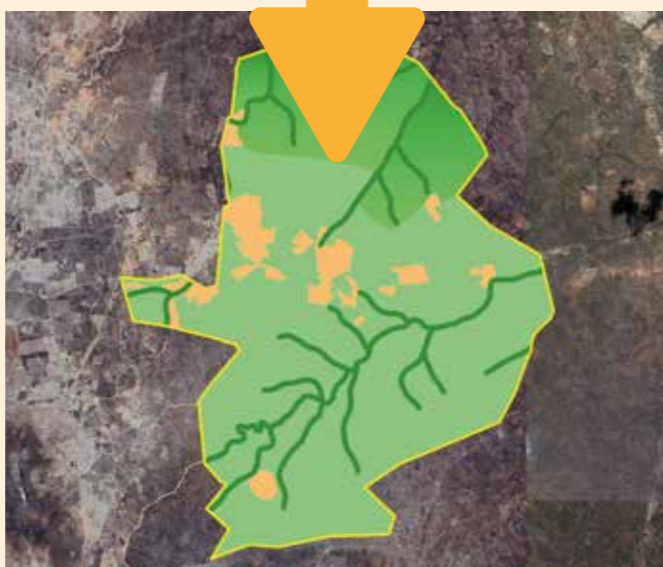
Sim. A inscrição no CEFIR é obrigatória para os imóveis rurais (roças) na Bahia, podendo ser comunidade tradicional Quilombola ou não.

O CEFIR PARA AS COMUNIDADES TRADICIONAIS QUILOMBOLAS SERVIRÁ PARA COMPROVAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA?

Não. De acordo com o Novo Código Florestal, o documento emitido pelo CEFIR não serve para comprovar a posse ou propriedade de terra.

O QUE É O CEFIR DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS QUILOMBOLAS?

É um cadastro que reúne todas as informações ambientais do território tradicionalmente ocupado e que pertence à comunidade Quilombola. É como um retrato do território que mostra onde tem mata (Área de Preservação Permanente - APP, Reserva Legal e Vegetação Nativa - caatinga) e área de uso da comunidade (roças, plantações, pastos, casas, etc).



PARA QUE SERVE O CEFIR DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS?

1. Identificar se o território está de acordo com as regras do novo código florestal, com área de caatinga preservada, por exemplo;
2. Ajudar no planejamento do uso da área coletiva e individuais que compõem o território da comunidade;
3. Regularizar os documentos do CEFIR, das famílias que vivem na comunidade;
4. Proteger a área coletiva, evitando que pessoas que não são da comunidade registrem as terras dentro da área, por exemplo, evitar a grilagem verde;
5. Combater o desmatamento, recuperar ou preservar as áreas de mata, margem de nascentes e córregos, que são importantes para sustentabilidade do território e a sobrevivência das famílias.

ETAPAS EXECUTADAS PELO PROJETO PRÓ-SEMIÁRIDO PARA FAZER O CEFIR DA COMUNIDADE TRADICIONAL QUILOMBOLA



DEMARCAÇÃO DO TERRITÓRIO RECONHECIDO PELA COMUNIDADE

A demarcação do território é realizada com ajuda das dos/as agricultores/as que conhecem os limites do território tradicionalmente ocupado pela comunidade.



O QUE É TERRITÓRIO RECONHECIDO PELA COMUNIDADE QUILOMBOLA?

O território da comunidade são os espaços necessários à reprodução cultural, social e econômica além das áreas de roçados coletivos (área coletiva) e das roças individuais das famílias (áreas individuais).



IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) DO TERRITÓRIO

As Áreas de Preservação Permanente (APPs) são aquelas áreas nas beiras de riachos, rios, lagos, lagoas, nascentes, topos de morros e morros muito inclinados, que são muito importantes para conservar a natureza e garantir a vida do solo, das plantas, dos animais e das pessoas.

